



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo dedocumento	DELIBERAÇÃO nº <u>11/2023</u> Ref.: Processo Nº 1166309/2022
Interessado:	: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2023, estando presentes os seus Membros: **Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza, Eng. Eletric. Nady Rocha, Eng^a. Civil Julyérica Tavares de Araújo e o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino**, apreciando o Processo de nº **1166309/2022**, que trata acerca de requerimento do cadastramento do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ, mantido pelo IP EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 08.679.557/0001-02, estabelecidos na BR-230, Km 22, Água Fria, João Pessoa/PB. A instituição apresentou a documentação abaixo relacionada, conforme Resolução 1. do CONFEA e de acordo com o processo físico/eletrônico: a) Requerimento solicitando o cadastro do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ar fl.01/174; b) Formulário B atendendo ao artigo 4º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do CONF as informações específicas relativas ao plano de curso, fls.02/174 a fls.27/174; c) Resolução nº 21, do CONSUNI, de 21 de Dezembro de 2012, referente a criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, cópia fls.28/174; d) Portaria nº 492, de 29 de junho de 2015, que se refere ao reconhecimento do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, fls. 29,30 e 31/174; e) Portaria nº 109, de 04 de Fevereiro de 2021, referente a renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, fls.33 e 34/174; f) Resolução nº 113/CONSUNI, de 02 de Setembro de 2021, que aprova a extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, fls. 32/174; g) Relação nominal do corpo docente, com titulação e disciplinas ministradas, fls.35,36 e 37/174; h) Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com matriz curricular (disciplinas, as ementas dos conteúdos curriculares, bibliografias) fls.38-173/174, e;

Considerando que, analisando a organização curricular do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL em tela, constatou-se a carga horária de 1.640 hs;

Considerando que o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL já consta na Tabela de Títulos do CONFEA, conforme Resolução 473/2002, com o código 112-11-00;

Considerando que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base nos artigos 38 e 48 da Resolução 313/86 do CONFEA, para o exercício das atividades de 06 a 18 do artigo 5º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Considerando que o UNIPÊ-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA está devidamente cadastrado neste Conselho;

Considerando que consta neste processo a extinção do curso em questão através da Resolução 113/CONSUNI, em 02 de Setembro de 2021, mas que existem profissionais que concluíram o curso e necessitam do registro neste Conselho;

Considerando que o presente processo tem fundamentação nos seguintes dispositivos legais: a) Lei 5.194/66, de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo; b) Resolução 313/1986 do CONFEA, que dispõe sobre as atribuições a serem concedidas; c) Resolução 1.007/2003, de 05 de Dezembro de 2003, do CONFEA, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências; d) Resolução 473, de 26 de novembro de 2002, do CONFEA, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREAS e dá outras providências; e) Resolução 1.073, de 19 de Abril de 2016, do CONFEA, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREAS para efeito de fiscalização do exercício profissional, no âmbito da Engenharia e Agronomia; f) PL-1335/2015, do CONFEA, que inseriu o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL na Tabela de Títulos Profissionais.;

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ, mantido pelo IP EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 08.679.557/0001-02, estabelecidos na BR-230, Km 22, Água Fria, João Pessoa/PB.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 24 de abril de 2023.

Eng. Civil **Fabrício Macedo Furtado**

Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB